



Autoriza o(a) Auditor Fiscal Federal Agropecuário ANGELO DE QUEIROZ MAURÍCIO, do Quadro Permanente deste Ministério, lotado no(a) Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1º, inciso IV, com o objetivo de integrar equipe da missão sanitária brasileira ao Chile para avaliar os controles oficiais daquele país em pescado, em Santiago, Valparaíso e Puerto Montt, República do Chile, no período de 1 a 12.4.2017, com ônus para o(a) SUASASDA. (Processo nº 21000.010143/2017-56)

Autoriza o(a) Auditor Fiscal Federal Agropecuário MIGUEL SORIANO NETO, do Quadro Permanente deste Ministério, lotado no(a) Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1º, inciso IV, com o objetivo de participar de missão brasileira com o objetivo de auditar estabelecimentos chilenos processadores de pescado e derivados, em Santiago, Valparaíso e Puerto Montt, República do Chile, no período de 1 a 12.4.2017, com ônus para o(a) VIFIP. (Processo nº 21000.010532/2017-81)

Autoriza o(a) Gestor Governamental RAFAEL D'AQUINO MAFRA, do Ministério do Planejamento e Gestão, à disposição deste Ministério, lotado no(a) Secretariat de Relações Internacionais do Agronegócio - SRI, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1º, inciso IV, com o objetivo de participar da XXVII Reunião do Comitê de Negociações Birregionais para tratar do Acordo Mercosul-União Europeia, em Buenos Aires e da reunião ordinária do comitê de barreiras técnicas da organização mundial do comércio, em Genebra, República da Argentina e Confederação Suíça, no período de 19 a 31.3.2017, com ônus para o(a) SRI. (Processo nº 21000.008867/2017-30)

EUMAR ROBERTO NOVACKI

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**PORTARIA Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, e o que consta do Processo nº 21000.011360/2017-63, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, com vistas à elaboração de diretrizes para a realização de auditorias no âmbito da Secretaria de Defesa Agropecuária e estabelecer os procedimentos gerais para avaliação de sistemas de controle sanitário de países que exportem ou que pretendam exportar animais e produtos origem animal ao Brasil.

Art. 2º O trabalho terá como foco a proposição de Instrução Normativa, contemplando o estabelecimento de conceitos, procedimentos e condutas a serem adotados pelas áreas da SDA quando da execução de auditorias realizadas no âmbito de suas competências, e a definição dos procedimentos gerais para avaliação de sistemas de controle sanitário de países que exportem ou que pretendam exportar animais e produtos de origem animal ao Brasil.

Art. 3º O GT será formado pelos seguintes Auditores Fiscais Federais Agropecuários, especialistas no tema:

Alexandre Orio Bastos
Antônio Araújo Andrade Júnior
Bruno de Oliveira Cotta
Hélio Vilela Barbosa Júnior
José Ricardo Lôbo
Lúcio Akio Kikuchi
Nilton Antônio de Moraes
Vania Regina Loyola

Art. 4º O GT terá o prazo de cento e oitenta dias para finalização dos trabalhos e apresentação de documento final, podendo ser prorrogado por mais noventa dias.

Art. 5º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela AFFA Vania Regina Loyola ou em seus impedimentos pelo AFFA Bruno de Oliveira Cotta que atuará como Secretário do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. A critério da Coordenação do grupo de trabalho, poderão ser convidados especialistas relacionadas ao tema para participar dos trabalhos, vinculados ou não ao MAPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CAETANO JUNIOR

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -MAPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 e 53 do Decreto Presidencial nº 8.701, de 31 de março de 2016, com suporte no disposto pelo inciso IV do art. 160 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pela Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Grupo de Trabalho - GT instituído pela Portaria nº 137 de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CAETANO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 589, DE 17 DE MARÇO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item XVIII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de Junho de 2010, publicada no DOU de 14 de Junho de 2010, resolve:

Conceder aposentadoria, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ RAIMUNDO FREITAS NASCIMENTO, Matrícula SIAPE 0030971, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, Classe "S", Padrão "IV", do Quadro de Pessoal deste Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA-BA, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005(21012.001758/2017-52).

OSANAH RODRIGUES SETÚVAL

PORTARIA Nº 590, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item XVIII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de Junho de 2010, publicada no DOU de 14 de Junho de 2010, resolve:

Conceder aposentadoria, com proventos integrais, ao servidor FRANCISCO CARLOS BRITO ALELUIA, Matrícula SIAPE 0031372, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, Classe "S", Padrão "IV", do Quadro de Pessoal deste Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA-BA, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005(21012.001838/2017-16).

OSANAH RODRIGUES SETÚVAL

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE**PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 11, § 2º, do Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2010 e tendo em vista as disposições dos Decretos nº 8.711, de 14 de abril de 2016 e nº 8.719, de 25 de abril de 2016, resolve:

Nº 16- Designar a servidora MARIA ROSÂNGELA BARBOSA matrícula 2352150-1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do quadro efetivo do Governo do Estado do Acre, Cediada através de Termo de Cooperação Técnica com a SFA-AC, para exercer o encargo de chefe substituta da Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.2 - DPDAG/SFA-AC.

Nº 17- Dispensar o servidor GREGORY SANTIAGO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1552839, do encargo de chefe substituto da Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.1 - SIFISV/DDA/SFA-AC.

Nº 18- Designar a servidora MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BRILHANTE AGUIAR matrícula 179370-1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do quadro efetivo do Governo do Estado do Acre, Cediada através de Termo de Cooperação Técnica com a SFA-AC, para exercer o encargo de chefe substituta da Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.1 - SIFISV/DDA/SFA-AC.

FRANCISCO LUZIEL CUNHA DE CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS**PORTARIA Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2017**

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado Amazonas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XXII do art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 428, de 9 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, c/c o art. 40 da Lei. 10.711, de 5 de agosto de 2003 e art. 131 do Decreto 5.153, de 23 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º - Designar os representantes titulares e seus respectivos suplentes, das Entidades abaixo indicadas, para comporem a Comissão de Sementes e Mudas do Amazonas - CSM-AM:

- 1- Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amazonas - SFA/MAPA-AM:
Titular: Maria Aldenir Mota de Brito,
Suplente: Márcio Martins Pereira;
- 2- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM:
Titular: Anecilene Cintia Buzaglo,
Suplente: Pedro Chaves da Silva;
- 3- Universidade Federal do Amazonas - UFAM:
Titular: Manuel de Jesus V. Lima Júnior
Suplente: Angela Maria Mendes;

- 4- Universidade Estadual do Amazonas - UEA:
Titular: Maria da Glória G. de Melo,
Suplente: Paulo de Tarso Barbosa Sampaio;
- 5- Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA: Titular: Isolde Ferraz,
Suplente: Sidney A. N. Ferreira;
- 6- Empresa Brasileira de Pesquisa da Agropecuária - EMBRAPA:

- Titular: Roberval Monteiro Bezerra de Lima,
Suplente: Inocêncio Junior de Oliveira;
- 7- Comissão de Pesquisa da Lavoura Cacaueira - CEPLAC:

- Titular: Wesley Fazzioni de Melo,
Suplente: Geraldo Luiz Candido de Anízio;
- 8- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF:

- Titular: Odiluzia Maria Saldanha,
Suplente: Luiz Fernando da Silva;
- 9- Federação da Agricultura do Estado do Amazonas

- Titular: Rafaely das Chagas Lameira,
Suplente: Marcos Anderson Pinheiro Nogueira;
- 10- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-AM:

- Titular: Carlos Alberto Soares de Magalhães,
Suplente: Ricardo Luiz Ludke;
- 11- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM:

- Titular: Eleano Rodrigues da Silva,
Suplente: Domingos Rodrigues Barros;
- 12- Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS:

- Titular: Heitor Liberato,
Suplente: Pedro Biondo;
- 13- Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Amazonas - AEAEA:

- Titular: Maria Elizabeth de Assis Chaves,
Suplente: Lena da Silva Chaves;
- 15- Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - IDESAM:

- Titular: André Luiz Menezes Vianna,
Suplente: Ramom Weinz Morato;
- 16- Secretaria de Produção Rural do Amazonas - SEPROR:

- Titular: Luiz Carlos do Herval Filho,
Suplente: Alexandre Henrique Freitas de Araújo;
- Art. 2º Designar Carlos do Herval Filho, do Quadro de Pessoal - Secretaria de Produção do Estado do Amazonas - SEPROR e Sidney A. N. Ferreira, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA, eleitos em reunião da CSM-AM, realizada em de 07 de dezembro de 2016, para, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da CSM-AM.

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente da CSM-AM terão mandatos de 02 (dois) anos, ficando facultada uma reeleição. Os membros da CSM-AM terão mandatos de 04 (quatro) anos.

Art. 4º A Comissão de Sementes e Mudas do Amazonas - CSM-AM será instalada na sede da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amazonas - SFA/AM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IEMINI DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA Nº 25, DE 6 DE MARÇO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro, Portaria nº 08-GM/MP de 07 de janeiro de 2013 e pela Orientação Normativa nº 1-SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a partir de 01/03/2017, a suspensão de pagamento da pensionista Marcelina Almeida Marques, C.P.F 595.246.931-00, por motivo de não atender a convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário.

Art. 2º - O restabelecimento do benefício fica condicionado ao recadastramento mediante ao comparecimento pessoal dos interessados na Unidade de Seção de Gestão de Pessoas da SFA-MS, sito à Rua Dom Aquino, 2696 - Centro - Campo Grande-MS, portando a documentação estabelecida nos Arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP, publicada no DOU de 14/01/2013.

Art. 3º - O credito do pagamento(s) restabelecido(s) será (ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

Art. 4º - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento da visita técnica por meio do telefone (67) 3041-9335 ou 3041-9341, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada visita técnica.

CELSONE DE SOUZA MARTINS